

## CARACTERIZAÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE BEBÊS NA CIDADE DE CASCAVEL/PR

Ana Carolina Grespan Zago<sup>1</sup>

Ana Laura Casarin Caleiro<sup>2</sup>

Caroline de Cássia Francisco Buosi Velasco<sup>3</sup>

Vitor Henrique da Veiga e Silva<sup>4</sup>

**Resumo:** O acolhimento familiar tem por objetivo garantir a proteção da criança e do adolescente que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade social, surgindo como uma medida alternativa ao acolhimento institucional – creches e abrigos. Tal medida alternativa busca reiterar o convívio familiar de forma digna, ainda mais quando refere-se a bebês, pois esses se encontram em uma fase na qual é necessário maior amor, atenção e afeto para o pleno desenvolvimento e crescimento. O presente trabalho busca, através de estudo de caso e pesquisa de campo, demonstrar quais são as principais características, peculiaridades e motivações das famílias que acolhem bebês de zero a dois anos de idade na cidade de Cascavel no estado do Paraná, a fim de levar a conhecimento nacional o perfil necessário para o acolhimento de bebês.

**Palavras chaves:** Acolhimento Familiar; Programa Família Acolhedora; Bebês Acolhidos; Direito à Convivência Familiar e a Afetividade

**Abstract:** The purpose of foster care is to ensure the protection of children and adolescents who are at risk and social vulnerability, appearing as an alternative measure to institutional care - daycare centers and shelters. Such an alternative measure seeks to reiterate family life in a dignified way, especially when it refers to babies, most because they are in a phase in which greater love, attention and affection are needed for full development and growth. The present work seeks, through a case study and field research, to demonstrate the main characteristics, peculiarities and motivations of the families that welcome infants from zero to two years old in the city of Cascavel in the state of Parana, in order to national knowledge the necessary profile for the reception of babies.

**Keywords:** foster care; Babies Accepted; Rights to Family Living and Affectivity

### 1. INTRODUÇÃO

O acolhimento familiar é medida já discutida em nossa realidade social-jurídica, porém pouco conhecida ainda de forma aprofundada e detalhada no cenário brasileiro atual. Assim, tem-se buscado então, por medidas alternativas frente à institucionalização, com o objetivo de garantir

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – Centro Universitário UNIVEL (anacgrespan@gmail.com)

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – Centro Universitário UNIVEL (analaauracaleiro@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutora em psicologia experimental pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFPR. Coordenadora adjunta do Curso de Direito da UNIVEL e Coordenadora do Projeto de Pesquisa em Acolhimento Familiar na UNIVEL

<sup>4</sup> Acadêmico do Curso de Direito – Centro Universitário UNIVEL (vitor.henrique38@yahoo.com)

os direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente, propiciando uma proteção integral para um desenvolvimento sadio e digno dentro do seio familiar (CERUTTI, 2010).

O acolhimento dessas crianças e adolescentes que passaram por situações de risco e de vulnerabilidade atualmente se tornou um espaço de grande pesquisa e discussão para verificar se os direitos fundamentais estão garantidos, principalmente, o direito da convivência comunitária e familiar, entre outros, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90).

Como se observa, a própria Constituição de 1988 resguardou um espaço unicamente para a garantia da proteção dos direitos da criança e do adolescente, superando a concepção moderna que as considerava como mero objeto de dominação dos adultos. Desse modo, passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, sendo-lhes assegurados direitos fundamentais, a fim de possibilitar-lhes uma vida digna (AMIM, 2010).

Endossando ainda, conforme o artigo 227 da Constituição Federal, ser prioridade absoluta do Estado, da sociedade e da família assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Esse princípio estabelece preferência para as crianças em todos âmbitos, sobrepondo-se às demais prioridades, no qual é dever da família, o Estado e a sociedade em geral assegurar essa prioridade (AMIM, 2010).

Dentre estes direitos fundamentais, destaca-se o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, o qual é basilar para o desenvolvimento dos menores. A Convenção dos Direitos da Criança, em seu artigo 3º determinou que o melhor interesse da criança será o objetivo de qualquer ação relativa a ela e que deverá ser uma medida que satisfará todos seus direitos, sendo um princípio garantidor de tratamento prioritário e norteador de toda a ação estatal e social que envolver os menores (VIEIRA, 2014).

Diante deste prisma, caracteriza-se como elemento essencial para o desenvolvimento da criança e do adolescente o convívio em família, o qual auxiliará no crescimento social, emocional, físico e individual; sendo dessa forma a convivência familiar e comunitária, direito fundamental para garantir uma relação mais fraternal e real (GONZALEZ, 2011).

Isto posto, o artigo 227 da Constituição Federal, assegura à criança o direito à convivência familiar com prioridade absoluta. Ademais, a convivência em família pode ser considerada como uma relação mais afetiva e duradoura, que formará laços de família entre todos seus integrantes (LOBO, 2011) .

Com a finalidade de concretizar o direito à convivência familiar, foi instituído o Programa Família Acolhedora, o qual propicia a vivência da criança ou adolescente, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, no âmbito familiar até que seja possível o seu retorno à família de origem ou encaminhada para a adoção. (KREUZ, 2011).

Ainda, o direito de conviver em família está fundamentalmente também garantido com a promulgação da Lei nº 13.431/17, em seu artigo 5º, inciso XIII, em que recebe proteção os direitos da criança e do adolescente, sendo resguardado o direito de conviver em família e em comunidade.

Busca-se, então, reiterar o convívio familiar de uma forma digna, ainda mais quando se refere aos bebês, visto que se trata de um ser humano em sua fase de principal zelo e cuidado familiar, em que proporcionará um enriquecimento quanto ao seu desenvolvimento, tecendo relações baseadas no amor, afeto, e atenção além de assegurar o direito a educação, saúde, lazer, e principalmente à convivência familiar.

Diante disso, o presente artigo traz como principal referência e objetivo de estudo o programa Família Acolhedora pertencente ao município de Cascavel/PR, programa de referência nacional de reiteração do jovem e da criança ao convívio familiar. Conforme registrado em notícia publicada no programa G1 Paraná em abril de 2017<sup>5</sup>, cuja reportagem mostrou que a cidade de Cascavel possui o maior número de crianças e famílias cadastradas no programa Família Acolhedora do Brasil.

Assim, se tem por objetivo descrever quais são as principais características e motivações das famílias acolhedoras que acolhem bebês de zero a dois anos na cidade de Cascavel, além de debater sobre as características do Programa de Acolhimento Familiar.. Através dessa pesquisa pretende-se também, uma clarificação e uma conscientização científica e social acerca do perfil necessário das famílias que integram o serviço do acolhimento, além de debater os benefícios do acolhimento familiar, para que ele passe a prevalecer diante do institucional, gerando melhoria no sistema jurídico brasileiro das crianças que perpassam essas vivências.

Trata-se de uma pesquisa descritiva e qualitativa, em que o levantamento de dados foi realizado por meio de entrevistas semiestruturadas com contato de campo com as famílias acolhedoras de bebês de Cascavel/PR na sede do programa, no mês de setembro de 2017. A amostra utilizada para a pesquisa foram de doze famílias acolhedoras, as quais foram entrevistadas, individualmente, por quatro pesquisadores do projeto. No programa existem 145 famílias acolhedoras, desse total, há 21 famílias que acolhem bebês. Para a realização da pesquisa foram entrevistadas 14 famílias, que responderam a perguntas previamente formuladas, a fim determinar as características respectivas de famílias acolhedoras de bebês e sua forma de integração.

Nesse diapasão, o presente artigo busca demonstrar as características, peculiaridades e motivações das famílias que acolhem bebês de zero a dois anos de idade na cidade de Cascavel no estado do Paraná, a fim de levar a conhecimento nacional o perfil necessário para o acolhimento de bebês. Este trabalho foi fruto de um projeto de pesquisa realizado no Centro Universitário UNIVEL, coordenado pela professora Caroline Buosi Velasco em conjunto com os acadêmicos, autores desta pesquisa.

---

<sup>5</sup> <http://g1.globo.com/pr/parana/videos/v/cascavel-e-referencia-no-projeto-familia-acolhedora/5803404/>.

## 2. ACOLHIMENTO FAMILIAR E O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Com a promulgação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) foi possibilitada as crianças e adolescentes a proteção de seus direitos que se encontram ameaçados ou violados, visando uma tutela especial para garantir um crescimento sadio e uma vida digna, em que se faz necessária a convivência familiar para resguardar um desenvolvimento íntegro.

Através disso, o acolhimento familiar surgiu como medida alternativa frente o histórico da institucionalização das crianças e adolescentes, o qual se tornou uma espécie de "cultura da institucionalização", em que os menores são colocados em creches, abrigos e orfanatos, e acabam por receber uma mera assistência, onde são tratados com uma abordagem coletiva, permitindo assim, uma omissão referente à garantia dos direitos inerentes à criança e ao adolescente. Ferindo principalmente, o direito à convivência familiar. (KREUZ, 2011)

Desse modo, o acolhimento familiar se sobrepõe ao institucional, uma vez que se trata de um atendimento individualizado para o menor, buscando a efetivação de seus direitos fundamentais. Assim, a família acolhedora acolhe, voluntariamente, em seu espaço familiar, a criança ou adolescente que foi retirado de seu convívio familiar primário por estar inserido em uma situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, o Programa do Acolhimento Familiar é encarregado de oferecer todos os cuidados básicos, principalmente o amor e afeto, proporcionando seu integral desenvolvimento, assegurando-lhe a sua integração social e comunitária. (VALENTE, 2008).

O programa família acolhedora foi implementado no Brasil em 2006 e caracterizou-se como um serviço que garante ao adolescente e a criança uma reestruturação do convívio familiar. O qual visa oferecer proteção integral à criança e ao adolescente até que seja possível o encaminhamento para adoção ou a reintegração na família de origem. (VALENTE, 2008)

O acolhimento familiar tem o escopo de proteção de criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social, sempre buscando o melhor interesse da criança. Tendo em vista o fato do acolhimento estar relacionado a crianças e adolescentes em situação de formação física, psíquica e social, esse assunto tem relevância ímpar no tocante a sociedade que exerce também papel fundamental nessa estruturação do indivíduo enquanto um cidadão detentor de direitos.

O primeiro vínculo afetivo e social do ser humano é a família. Neste ponto, ao se referir quanto ao acolhimento de bebês, para se desenvolverem plenamente, não devem apenas ter suas necessidades básicas supridas, mas as necessidades de segurança e conforto emocional atendidas (ABUCHAIM, *et al.*, 2016). Diante de tal afirmação, o acolhimento familiar é uma forma de atendimento adequado para os bebês que vivem em situação de violação de direitos. Ressaltando, ainda, que se tratam de seres humanos em sua fase de principal zelo e cuidado familiar, em que ao ser garantido tal direito, proporcionará um enriquecimento quanto ao seu desenvolvimento, tecendo relações baseadas no amor, afeto, e atenção além de assegurar o direito à educação, saúde, lazer, e principalmente à convivência familiar.

O acolhimento familiar corrobora cada vez mais a importância de seu devido reconhecimento perante a realidade brasileira. O tema discutido mostra interesse no cenário nacional e internacional, frisando a relevância de resguardar os direitos da criança, especialmente, os bebês que se encontram em situações de vulnerabilidade e de risco.

Frente tantos benefícios já demonstrados desta medida alternativa à institucionalização, o acolhimento familiar surge como um respaldo para garantir os direitos dos bebês de conviver em um ambiente familiar, uma vez que se encontram em sua fase de maior desenvolvimento emocional, motor, psicológico e afetivo.

Dessa forma, percebe-se que o serviço de Famílias Acolhedoras representa uma inovação no atendimento à população infantil que necessita ser retirada de seu lar de origem e realocada num lar temporário até que sua situação jurídica venha a ser definida, respeitando, acima de tudo, os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

## 2.1. ACOLHIMENTO FAMILIAR NA CIDADE DE CASCAVEL/PR

Mais precisamente, com a aprovação em 2004 da Política Nacional da Assistência Social, onde foram reorganizados os serviços assistenciais conforme o nível de complexidade, foi inicialmente remetido ao Programa do Acolhimento Familiar, o qual possuía grandes dificuldades, principalmente por não ter uma equipe e pela ausência de famílias capacitadas. Desse modo, após a efetiva regulamentação do programa pela Lei Municipal nº 4466/06, passou a ser considerado como um dos Programas de Família Acolhedora mais importantes do Brasil (CERUTTI, 2010), sendo referência nacional. Dessa maneira, o programa tem como objetivos:

Art. 2º. O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e tem por objetivos:

- I- Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- Oferecer apoio as famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- III- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo Único. A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel. (CASCAVEL, LEI N° 4466/06)

Assim, as famílias acolhedoras são cuidadosamente selecionadas e devem participar de um processo de capacitação e formação. Elas são responsáveis por fornecer assistência material, moral, educacional e afetiva a criança, além de prepará-la para o retorno à família de origem ou substituta. Tornando-se um programa de assistência aos menores indispensável para a superação dessas crianças e para o fortalecimento dos vínculos afetivos (CERUTTI, 2010).

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão (CNAS/CONANDA, 2009).

Através de todo o acima exposto, observa-se que o acolhimento familiar surge como medida alternativa para potencializar a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente - principalmente, o direito ao convívio familiar. Assim, ao ser introduzido o Programa Família Acolhedora na cidade de Cascavel/PR, notou-se grande efetivação e atuação nas famílias acolhedoras, até mesmo em famílias acolhedoras de bebês (o qual é o enfoque do presente artigo).

### **3. ESTUDO DE CASO**

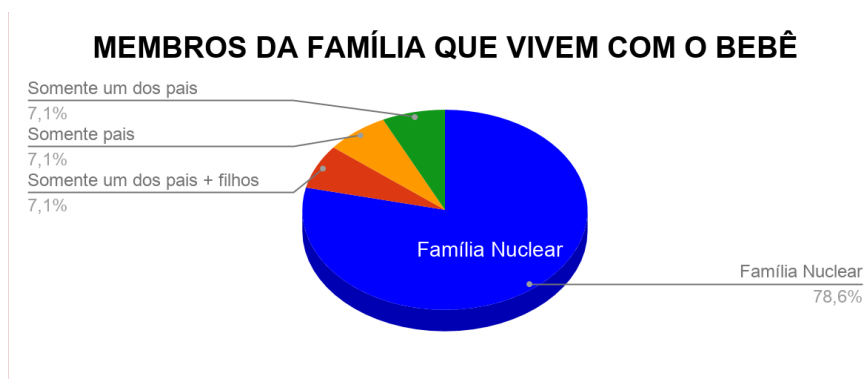
O objetivo principal do presente artigo que visa demonstrar e clarear as dúvidas e características pertinentes ao acolhimento familiar de bebês - idade de 0 a 02 anos - realizou-se mediante pesquisa de campo, com entrevistas semiestruturadas para as famílias que acolhem os bebês. Dessa forma, foram previamente formuladas 13 perguntas, com o respectivo aval da Coordenadora do Programa da Família Acolhedora de Cascavel/Pr, as quais tiveram como base esclarecer o objetivo principal do presente artigo, qual seja, as qualidades e peculiaridades principais de famílias acolhedoras de bebês.

Deste modo, as perguntas formuladas se referiram quanto à composição, escolaridade, profissão, renda, bairro, o que os motivou e como souberam do projeto Família Acolhedora Cascavel, se os pais acolhedores já possuíam filhos; os locais em que o bebê acolhido necessita ir e também em momentos de lazer; se o acolhimento familiar mudou o cotidiano da família acolhedora, o nível de dificuldade de acolher bebês e como trabalham com o fato de adoção futura; sendo a última pergunta referente a um conselho que as famílias entrevistadas dariam para as próximas que se aderirem ao Projeto Família Acolhedora.

Diante disso, foi realizado um levantamento quantitativo e constatado em setembro de 2017 que o Programa do Acolhimento Familiar em Cascavel/PR era composto por 145 (cento e quarenta e cinco) famílias em sua totalidade, sendo que destas 21 (vinte e uma) famílias acolhiam bebês até dois anos. Assim, todas as famílias foram contadas e convidadas para entrevistas, porém apenas 14 (quatorze) aceitaram ser entrevistadas. Cabe destacar que a pesquisa realizada com as respectivas famílias buscou realizar um levantamento de dados para demonstrar elementos socioeconômicos, socioambientais, e também a visão dos pais acolhedores em relação a essa medida alternativa para garantia de uma vida digna dentro do seio familiar.

### 3.1. QUANTO AOS DADOS SOCIOECONÔMICOS

Das famílias estudadas, quanto aos membros que moram com o bebê, 78,57% são compostas pelo pai e mãe acolhedora e filhos (família nuclear); 7,14% são constituídas apenas por um dos pais e filhos; 7,14% das famílias têm como integrantes apenas os pais sem filhos; e 7,14% somente pai ou mãe acolhedora sem filhos. Conforme observa-se no gráfico abaixo:



Fonte: Dados da Pesquisa, 2017

Já referente aos filhos, apenas 7,14% não têm filhos. Quanto aquelas que já possuem filhos, 57,14% são famílias com filhos menores de 18 anos; 28,57% parte dos filhos acima de 18 anos, e 7,14% são filhos maiores de 18 anos.

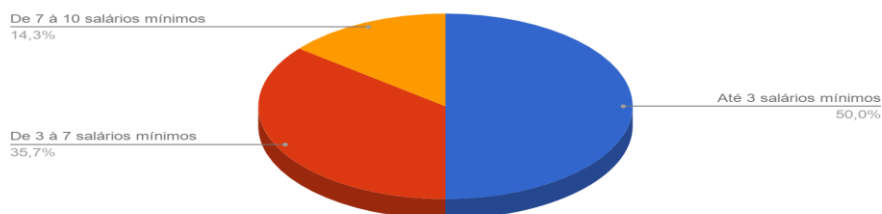
Em relação à escolaridade do pai e a mãe acolhedora apenas 14,29% possuíam ensino médio completo; 42,86% com somente um dos membros com ensino médio completo; e 35,71% com nenhum dos membros com ensino médio. Quanto ao ensino superior somente 7,14% das famílias haviam um dos membros com ensino superior completo.

Quanto à renda familiar, 50% das famílias possuem renda de até 3 salários mínimos; 35,71% das famílias possuem renda de 3 à 7 salários mínimos; e 14,29% possuem renda de 7 à 10 salários mínimos. Além da renda proveniente da atividade laboral exercida pelos membros, as famílias acolhedoras de Cascavel recebem uma bolsa auxílio no valor de seiscentos e oitenta reais, conforme observado no gráfico abaixo:

**Comentado [1]:** aaaah Ana tem como você mudar o gráfico? pra aquele listrado, de bolinha, estrela kkkkk

**Comentado [2]:** Simm, tem que fazer isso, mas o google não me da essa opção. Tem que ser no word, por isso estou esperando a gente finalizar aqui para fazer isso lá

### RENDA DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS



Fonte: Dados da Pesquisa, 2017

Resultou-se, também, que 78,57% dos pais acolhedores, somente um dos membros trabalha fora de casa, sendo que 7,14% ambos os pais trabalham fora e 14,29% das famílias trabalham em casa.

### 3.2. QUANTO AOS DADOS SOCIOAMBIENTAIS

Referente aos locais em que os bebês acolhidos têm necessidade de acompanhamento, constatou-se que as famílias levam as crianças acolhidas em locais de saúde, como médico, dentista, farmácia; fazem visitas aos pais biológicos e também comparecem à sede do programa de acolhimento familiar. Nos momentos de lazer o pai e a mãe acolhedora frequentam junto com o acolhido parques, shoppings, casas de parentes, igrejas ou realizam alguma programação em casa. Neste ponto, constata-se que as famílias acolhedoras frequentam os lugares nos quais qualquer família frequentam.

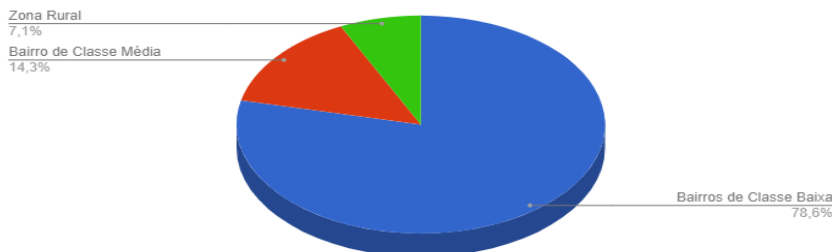
O conceito de lazer é amplo, não se tratando de tempo ocioso e atividades sem propósito, pelo contrário, as horas de lazer possuem tamanha importância, uma vez que se caracterizam por educar e desenvolver a comunicação social da criança (MESSA, *et al.*, 2007).

Ainda, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 16, inciso IV, é direito da criança brincar, praticar esportes e divertir-se. Desse modo, observa-se que a família acolhedora, nada mais faz do que uma família tradicional, em outras palavras, nos momentos de lazer, a família acolhedora atua normalmente, levando o menor em parques, shoppings, entre outros passeios, o qual se torna imprescindível para uma qualidade de vida, e terá demasiada influência para o desenvolvimento social do bebê, uma vez que irá conviver junto à comunidade.

Já quanto à localização dos bairros onde as famílias acolhedoras residem, 78,57% dos entrevistados moram em bairros considerados de classe baixa da cidade de Cascavel; 14,29% se residem em bairros de classe média; e 7,14% se localiza na zona rural. Observa-se o gráfico abaixo:



## BAIRROS ONDE RESIDEM AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS



Fonte: Dados da Pesquisa, 2017

Em relação ao nível de dificuldade, 50% dos entrevistados consideram fácil o acolhimento de bebês; 7,14% consideram médio; 14,29% consideram difícil, 21,43% consideraram no início difícil, mas posteriormente se tornou fácil; e 7,14% compararam o nível de dificuldade mais fácil do que acolher adolescente.

No tocante a motivação das famílias se interessarem em participar do Programa de Acolhimento Familiar, disseram que gostariam de fazer o bem para o próximo, por gostarem de crianças, e por se sentirem úteis. Além do mais, percebe-se que muitas das famílias estudadas, os acolhedores já possuem filhos adolescentes e/ou adultos, conforme a análise no item 3.1, assim muitas famílias declaram que sentem falta dos filhos pequenos ou de ter crianças em casa, portanto resolveram participar do programa de Acolhimento Familiar. Mencionaram, ainda, ter conhecido o projeto através de outras famílias acolhedoras, pela divulgação da mídia - em depoimentos de juízes - ou por meio de vizinhos e amigos.

Conforme afirmado pelas famílias, 21,43% consideraram que não houveram mudanças após a chegada do bebê na família; 7,14% consideram que ocorreram mudanças parciais. Das famílias entrevistadas, 71,43% afirmaram que o bebê trouxe mudanças benéficas para a família.

Alguns acolhedores afirmaram que com a chegada do bebê a família se tornou mais unida e passaram a fazer mais coisas juntos, o que anteriormente não faziam. Além disso, também afirmaram que a chegada de um bebê muda completamente a rotina da família, pois *“há um novo sujeito naquela casa e precisam se adaptar às suas necessidades.”*

Ainda, foi questionado como as famílias trabalham com os bebês acolhidos na possibilidade de adoção ou reintegração do bebê acolhido para a família de origem, e, em suas respostas, citaram que pelos bebês serem muito novos e não entenderem muito bem, tratam o assunto por meio de conversas ou filmes.

Entretanto, 50% dos entrevistados já pensou em adotar; 42,86% não pensaram em adotar; e 7,14% já tiveram vontade de adotar a própria criança acolhida. Reitera-se, que as famílias

acolhedoras não são permitidas em adotar o acolhido, ao recebê-lo elas já estão cientes de tal. Apresenta-se o depoimento de um dos entrevistados:

*Quando o primeiro acolhido foi embora, eu pensei muito em adotar, pois a dor dele ter ido foi tão grande que achei que não iria suportar a ida do próximo. Por isso, pensei em não acolher mais e queria entrar para a fila da adoção. Mas em seguida veio o segundo acolhido que me mostrou que cada um deles tem o seu lugar no meu coração, e que adotando uma criança eu não deixaria de amá-los.*

Por fim, a última questão direcionada aos pais acolhedores, obteve um resultado de valor relevante para a conclusão do objetivo de compreender o que realmente se faz necessário para acolher um bebê. Nessa questão, perguntou-se qual conselho os entrevistados dariam para as futuras famílias acolhedoras, para que dessem um elemento ou uma característica específica que achassem essencial e primordial.

Assim, conforme as respostas colhidas, em sua totalidade, ou seja, 100% das famílias afirmaram que a principal característica necessária para o acolhimento é oferecer muito amor, carinho e compaixão para com os bebês, crianças e adolescentes que serão acolhidos. Isso pode ser vislumbrado neste depoimento de uma mãe acolhedora:

*O conselho que deixaria para as futuras famílias acolhedoras, é o amor. É o essencial para a criança. O amor e o cuidado que temos, não tem como explicar isso, eu quero proteger demais, mas não tem como, eles precisam disso. Eu não tenho condição financeira de dar tudo, mas tenho o maior amor do mundo para oferecer.*

Sobre este prisma, o desenvolvimento das habilidades sociais na fase da primeira infância está notoriamente conectado ao convívio familiar, conforme suas vivências cotidianas e práticas de educação que os menores recebem. Observa-se então, que os pais se constituem na maior fonte de afeto e modelo que será seguido (LUBI, 2003).

É necessário esclarecer aos pais que os comportamentos valorizados pela família e esperados que sejam apresentados pela criança devem ser ensinados. Além disso, é fundamental acrescentar que o ser humano vive em comunidade; esse comportar-se deve, obviamente, levar em conta uma importante parte do ambiente: as pessoas (MONDIM, 2008, p. 236)

Reitera-se que a família acolhedora deve ser valorizada em sua concepção, uma vez que a criança não deve ser retirada do convívio familiar, observando a influência dos pais e integrantes familiares para com o desenvolvimento dos menores e principalmente respeitando o princípio do melhor interesse da criança e todos os seus direitos fundamentais.

De acordo com a teoria do apego de John Bowlby (1989), na medida que vínculos criados com a criança se desenvolvem, ela também adquire suas capacidades cognitivas e emocionais. Sendo assim, as primeiras relações nas quais ela estabelece afetam o indivíduo durante toda sua vida (DALBEN, *et al.*, 2005). Portanto, enalta-se o acolhimento familiar como uma forma de proporcionar o pleno desenvolvimento do bebê, no qual passará seus primeiros anos de vida em um lar de amor, compaixão e carinho.

A fim de realizar uma análise de dados mais completa, fez-se a tentativa de identificar outros artigos de acolhimento de bebês com a finalidade de comparar, tornando o presente artigo mais completo. Contudo, não foi possível encontrar referências e publicações em tal temática.

#### 4. CONCLUSÕES FINAIS

A partir do presente trabalho, buscou-se realizar um estudo com as famílias acolhedoras de bebês na cidade de Cascavel, no oeste do Paraná. Tal estudo é de suma importância aos programas de acolhimento familiar de todo território nacional, pois tem como intuito construir um perfil familiar para o acolhimento de bebês de zero à três anos.

Efetivamente, pode-se concluir que os resultados obtidos da pesquisa de campo realizada demonstram que o essencial para os bebês terem uma vida digna e um crescimento sadio é a convivência familiar. Todos os depoimentos colhidos pelas famílias acolhedoras demonstraram que o que eles realmente precisam, independe de renda, de composição familiar, de localização de bairro, mas sim um verdadeiro comprometimento, carinho, cuidado aos quais grande parte das famílias acolhedoras denominam de amor.

No estudo realizado, identificou-se que as características mais relevantes observadas nas famílias acolhedoras de bebês foram de famílias com mais disponibilidade de tempo para ficarem em casa e também que já possuíam filhos, considerando a atenção que devem estar predispostos a prestar. Ademais, todas as famílias possuem a clareza que não é possível a adoção do acolhido, observando a baixa expectativa de todos os envolvidos. Ao analisar os dados socioeconômicos percebe-se que as famílias que acolhem bebês são de classe média baixa ou baixa. Além do mais, possuem um baixo grau de escolaridade, constata-se que poucas famílias possuem os pais acolhedores com o ensino superior, ou até mesmo com ensino médio completo.

Em vista do apresentado, conclui-se que, independentemente dos dados socioeconômicos obtidos, revela-se que o elemento primordial para acolher um bebê é estar disposto a dar atenção e amor, que é o que eles realmente necessitam, uma vez que não sabiam o que era crescer e se desenvolver em um âmbito familiar sadio, ou até não recebiam a devida atenção e afeto que careciam.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Comentado [3]:** temos que dar uma melhoria nessa conclusão, eu vou ver se acho mais alguma coisa da parte dos dados pra referenciar com outros textos

AMIN, Andréa Rodrigues. **Princípios Orientadores do Direito da Criança e do Adolescente**. In: MACIEL, Katia [coord.]. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 8ªed. São Paulo. Editora Saraiva, 2015, p. 60-73.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 13 jul, 1990.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988.

CERUTTI, Neusa. . **O serviço de acolhimento familiar no município de Cascavel – PR: o caso do programa Família Acolhedora**. Disponível em: <[http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web\\_files/arquivos/d8303a885de8c952bd1a8d6e3cf30b75.pdf](http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web_files/arquivos/d8303a885de8c952bd1a8d6e3cf30b75.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2018.

COSTA, Nina Rosa do Amaral; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Acolhimento familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, vol. 22, núm. 1, 2009, pp. 111-118. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/188/18815253014/>>. Acesso em 02 mar. 2018

DALBEM, J. X.; DELL'AGLIO, D. D. Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 57, n. 1, p. 12-24, 2005. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/2290/229017444003/>>. Acesso em 02 mar. 2018

GONZALEZ, Angelita. **Adolescentes em Acolhimento Institucional: Convivência Familiar e Comunitária**. Porto Alegre: URS, 2011.

LUBI, A. P. L. Estilo parental e comportamento socialmente habilidoso da criança com pares. In M. Z. Brandão, F. C. S. Conte, F. S. Brandão, Y. K. Ingberman, C. B. Moura, & V. M. Silva, et al. (Org.). **Sobre comportamento e cognição**, Vol. 11: A história, os avanços, a seleção por conseqüências em ação. (pp. 536-541). Santo André: Esetec, 2003.

LOBO, Paulo Luiz Neto. **Direito Civil: Famílias**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo de Andrade. **Direito Fundamental a Convivência Familiar**. In: MACIEL, Katia [coord.]. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 8ªed. São Paulo. Editora Saraiva, 2015, p. 123-137.

MELO, Ana Angélica Campelo de Albuquerque; PEREIRA, Juliana Maria Fernandes. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2009. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes\\_tecnicas\\_final.pdf](http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf)>. Acesso em: 02 mar. 2018.

MESSA, A. A., Araújo, C. O., Freitas, C. S., Penna, E. C. G., Yasui, E. M., Aguiar, L. G., Garcia, R. R. (2007). Lazer familiar: Um estudo sobre a percepção de pais de crianças com deficiência. **Revista Mackenzie**, Volume 05, 2005.

MIGLIANO, Fernanda. **Acolhimento Familiar: Uma forma de manter vivo o convívio familiar à luz do ECA**. 2015. Disponível em: <<https://fmigliano.jusbrasil.com.br/artigos/155145321/ac-olhimento-familiar>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

MONDIM, Elza Maria Canhetti. **Práticas Educativas Parentais e seus Efeitos na Criação dos Filhos**. São Paulo, 2008.

VALENTE, Janete Aparecida Giorgetti. **O Acolhimento Familiar como Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária**. São Paulo, 2008. Disponível em: <[https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/17896/1/Janete Aparecida Giorgetti Valente.pdf](https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/17896/1/Janete%20Aparecida%20Giorgetti%20Valente.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2017.

VIEIRA, Marcelo de Mello. **Direito de Crianças e de Adolescentes à Convivência Familiar**. Belo Horizonte, UFMG: 2014.

Resolução Conjunta n. 1, de 18 de Junho de 2009 CNAS/CONANDA – **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, 2009.